



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1201, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 345.000,00, e a efetuar alterações de natureza

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0047.2.047.000 – Atividade: APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 345.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 345.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretaria Municipal de Educação

FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretaria Municipal de Saúde